



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

FAZENDA GUAPORÉ
RIO FLORA ENGENHARIA AGRO FLORESTAL LTDA - EPP
PERÍODO
23/08/2015 A 02/09/2015



LOCAL: NOVA MARINGÁ/MT
ATIVIDADE PRINCIPAL: MANEJO FLORESTAL
ATIVIDADE FISCALIZADA: MANEJO FLORESTAL



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

ÍNDICE

Equipe	3
DO RELATÓRIO	
A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR	4
B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO	4
C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:	5
D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE.....	7
E. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA.....	8
F. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.	8
G. CONCLUSÃO.....	14

ANEXOS

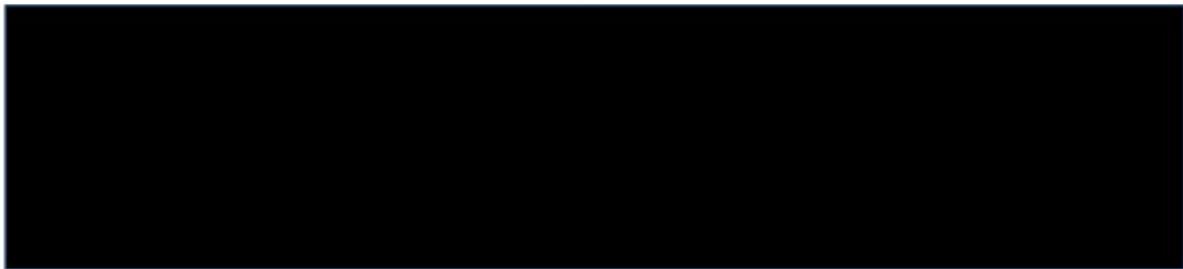
1. Notificações para Apresentação de Documentos;
2. Cópia CNPJ empregador;
3. Termos de Declarações;
4. Cópias dos Autos de Infração;
5. Requerimentos do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado, com respectivos TRCTs e valor recebido;
6. Comprovantes de pagamento FGTS;
7. Comprovante de movimentação CAGED.



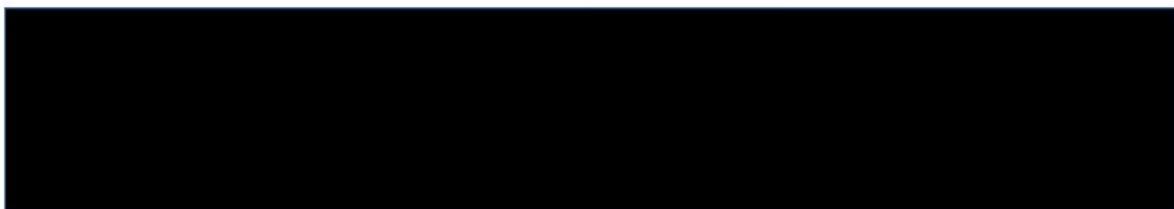
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

EQUIPE

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO



**G.O.E. (GERÊNCIA DE OPERAÇÕES ESPECIAIS)/POLÍCIA CIVIL DE
MATO GROSSO**







MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

A. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR

- 1) Período da ação: 23/08/2015 a 02/09/2015
- 2) Empregador: RIO FLORA ENGENHARIA AGRO FLORESTAL LTDA - EPP
- 3) CEI/CNPJ: 17.735.338/0001-94
- 4) CPF:---
- 5) CNAE: 7112000
- 6) Localização da frente de trabalho: FAZENDA GUAPORÉ, ZONA RURAL, NOVA MARINGÁ/MT
- 7) Endereço para Correspondência: [REDACTED]
- 8) Telefone de contato: [REDACTED]
- 9) Qualificação dos Sócios: [REDACTED]
- 10) Qualificação da Advogada: [REDACTED]

B. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

- 1) PERÍODO COMPREENDIDO PELA FISCALIZAÇÃO: 23/08/2015 a 02/09/2015
- 2) EMPREGADOS ALCANÇADOS: 10 (DEZ)
- 3) NÚMERO DE MULHERES ALCANÇADAS: 01 (UMA)
- 4) EMPREGADOS NO LOCAL DE TRABALHO: 12 (DOZE)
- 5) MULHERES NO LOCAL DE TRABALHO: 01(UMA)
- 6) REGISTRADOS SOB AÇÃO FISCAL: 10 (DEZ)
- 7) MULHERES REGISTRADAS: 01 (UMA)
- 8) TOTAL DE TRABALHADORES RESGATADOS: 10 (DEZ)
- 9) NÚMERO DE MULHERES RESGATADAS: 01 (UMA)
- 10) VALOR LÍQUIDO RECEBIDO RESCISÃO: R\$18.962,30
- 11) NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS: 14
- 12) TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA: ---
- 13) NÚMERO DE MENORES (MENOR DE 16):---
- 14) NÚMERO DE MENORES (MENOR DE 18):---
- 15) TERMOS DE INTERDIÇÃO:---
- 16) NFGC/ NFRC:---
- 17) GUIAS SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 10 (DEZ)
- 18) NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: ---



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

C. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	206823789	0000051	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.	Art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2	206823797	0000108	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	Art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
3	206823801	1313460	Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
4	206823819	1313410	Deixar de disponibilizar instalações sanitárias aos trabalhadores.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
5	206823827	1313428	Deixar de disponibilizar locais para refeição aos trabalhadores.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.1, alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
6	206823835	1313479	Manter áreas de vivência que não possuam paredes de alvenaria, madeira ou material equivalente.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2,



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

				alínea "b", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
7	206823843	1313487	Manter áreas de vivência que não possuam piso cimentado, de madeira ou de material equivalente.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "c", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
8	206823851	1313495	Manter áreas de vivência que não possuam cobertura que proteja contra as intempéries.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.2, alínea "d", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
9	207762511	1314750	Deixar de disponibilizar, nos locais de trabalho, água potável e fresca em quantidade suficiente.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.9 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
10	207762520	1313738	Deixar de disponibilizar camas no alojamento ou disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR-31.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
11	207762538	1314726	Deixar de fornecer roupas de cama adequadas às condições climáticas locais.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.23.5.3 da



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

				NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
12	207762546	1310372	Deixar de equipar o estabelecimento rural com material necessário à prestação de primeiros socorros.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
13	207762554	1313746	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.6 da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.
14	207762562	1310232	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades.	Art. 13 da Lei nº 5.889/1973, c/c item 31.5.1.3.1, alínea "a", da NR-31, com redação da Portaria nº 86/2005.

D. LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

Em 23/08/2015 a equipe formada por auditores-fiscais do trabalho, motorista e policiais se deslocou rumo à Fazenda Guaporé, localizada na estrada de Brianorte a Juara, km 28 à esquerda, Zona Rural, Nova Maringá/MT, CEP: 78.445-000, coordenadas geográficas 57º 25'53.056"W 12º 4'2.069"S.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO



Placa de identificação encontrada na estrada próxima à área de vivência

E. INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADE ECONÔMICA

A atividade desenvolvida na Fazenda Guaporé, de propriedade de [REDACTED] era a de manejo florestal, desenvolvida pela RIO FLORA ENGENHARIA AGRO FLORESTAL LTDA -EPP, sendo que os trabalhadores dessa empresa identificavam árvores e abriam picadas na floresta.

F. DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS E DAS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.

Em 23/08/2015 os Auditores-Fiscais do Trabalho iniciaram inspeção na Fazenda Guaporé, durante a qual se percorreu estrada de chão dentro da floresta encontrando ao final a área de vivência dos trabalhadores.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

Ali foram encontrados 12 (doze) trabalhadores, sendo que apenas dois deles estavam com a CTPS assinada, quais sejam, [REDACTED] gerente geral da empresa RIO FLORA, e [REDACTED] desempenhando as funções de serviços gerais. Os demais, sem CTPS assinada e sem registro (Autos de Infração 1 e 2), laboravam como identificadores de árvores e como picadeiros, havendo também a presença de uma cozinheira.

A área de vivência, sem condições adequadas de asseio e higiene, com infestação de abelhas e marimbondos, era composta de alojamento e local para preparo de alimentos construídos de estacas de madeira e lona (Autos de Infração 3, 6, 7 e 8). Não havia instalações sanitárias, nem local adequado para refeição dos trabalhadores (Autos de Infração 4 e 5), havendo a necessidade de os trabalhadores realizarem suas necessidades fisiológicas no mato, banharem-se num curso de água próximo ao alojamento, local também utilizado para lavar roupas e para retirar água para consumo (Auto de Infração 9). As refeições, por sua vez, eram tomadas na floresta.



Foto do alojamento



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO



Ônibus utilizado para transporte de trabalhadores



À esquerda, riacho utilizado como local para banho e lavagem de roupas. À direita, lona para tampar a vista





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

No alojamento, as camas haviam sido construídas pelos próprios trabalhadores, com tábuas de madeira, não havendo fornecimento de roupa de cama ou de armários para guardar seus pertences (Autos de Infração 10, 12 e 14).

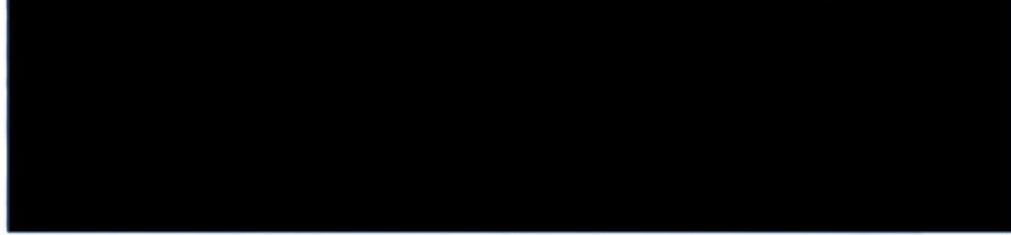


Foto no interior do alojamento, com uma barraca à esquerda e diversas camas à direita

Além disso, foi verificado que no local não havia material de primeiros socorros, e os trabalhadores não haviam sido submetidos a exames médicos admissionais (Autos de Infração 11 e 13).

Pelo conjunto de infrações observadas, a equipe caracterizou a situação como a de submissão dos trabalhadores à condição análoga à de escravo, na modalidade de sujeição de trabalhador a condições degradantes de trabalho.

Diante disso, foi realizada a notificação do preposto para paralisar as atividades e retirar os trabalhadores das condições em que se encontravam. A paralisação das atividades ocorreu de imediato e a retirada dos trabalhadores foi promovida no dia seguinte, 24/08/2015, pela manhã, com acompanhamento da saída do local de trabalho rumo a São José do Rio Claro/MT pela equipe de auditores-fiscais do trabalho.

Em 27/08/2015 houve o comparecimento do sócio administrador da empresa RIO FLORA para a devida regularização dos contratos de trabalho e o pagamento dos créditos trabalhistas, oportunidade em que foram entregues as guias de Requerimento do Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado aos 10 (dez) empregados em questão, e os Autos de Infração ao empregador.

Em 01/09/2015 foi encaminhada a comprovação do recolhimento do FGTS e no dia seguinte foi encaminhada a comprovação da movimentação dos trabalhadores no CAGED.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO



Alojamento apóas a retirada dos trabalhadores



Área para preparo de alimentos apóas a retirada de trabalhadores

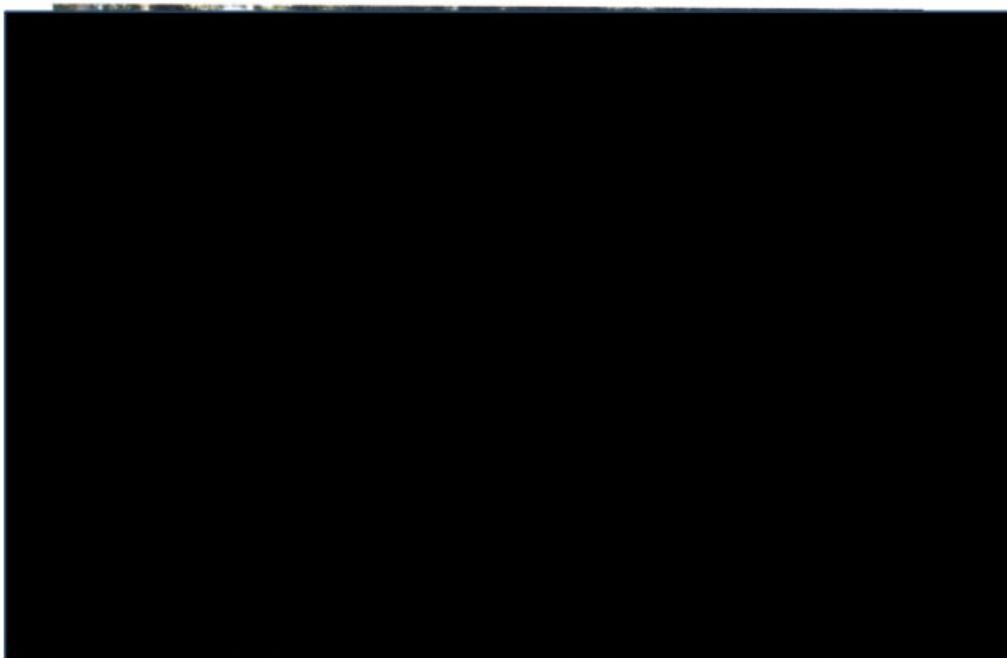




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO



Curso d'água após retirada de trabalhadores



Retirada de trabalhadores do local de trabalho



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO
SUPERINTENDENCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO MATO GROSSO

G. CONCLUSÃO

Trata-se de fiscalização realizada na Fazenda Guaporé, onde a empresa RIO FLORA, contratada para manejo florestal, mantinha trabalhadores em condições degradantes de trabalho.

Inúmeras irregularidades foram encontradas, inclusive culminando na constatação de que os empregados estavam submetidos a condições análogas às de escravo, com a devida autuação do empregador.

As verbas rescisórias foram pagas, tendo sido entregues as guias de seguro-desemprego do trabalhador resgatado.

Desse modo, a equipe de auditores-fiscais do trabalho solicita encaminhamento do presente relatório ao Ministério Público do Trabalho e à Secretaria de Inspeção do Trabalho com a urgência que se fizer necessária.

Cuiabá/MT, 23/09/2015.



Auditora-Fiscal do Trabalho
CIF [REDACTED]



Auditor-Fiscal do Trabalho
CIF [REDACTED]